ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 2.527/2016 06 DE JANEIRO DE 2016.

INSTITUI TURNO ÚNICO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 68, II, VIII da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de contenção de gastos com relação à energia elétrica, água, telefone dentre outras despesas e a redução sistemática da Receita;

Considerando que o rendimento dos servidores não sofrerá com a jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, uma vez que o turno será ininterrupto, concentrando o atendimento e o desenvolvimento das atividades em um único turno.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído horário de expediente único com carga horária de 6 (seis) horas diárias corrida nas repartições públicas do Município, a ser cumprido no horário compreendido entre as 7h às 13h, de segundas a sextas-feiras.

Art. 2º - Os serviços considerados essenciais, prestados pelo Município, referentes à Saúde, Educação e outras Secretarias que executam serviços externos entre outros não serão atingidos pelo Decreto e permanecem com horário normal de expediente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 11 de janeiro de 2016

Art.4º - Revogam- se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPÉ, em 06 de janeiro de 2016.

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO

Prefeito